COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS EDIFICIOS NACIONAES

306

321

Copia - Cabellias Castro - L.º 1140 - Fl. 89 - Escriptura de venda e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Antonio Affonso Ferreira solteiro, maior proprietario residente na cidade de Lisboa e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904 aos 4 de Maio nesta cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim Tabellião interino compareceram juntos e contractadas como outorgante Antonio Affonso Ferreira representado no acto por seus bastantes procuradores Snr. Joaquim Guimarães & C.ª firma commercial desta praça, e estes representados no acto pelo socio Godofredo Snr. de Campos Amaral conforme os poderes da procuração outorgada perante o notario publico da cidade de Lisboa José Barbosa Rodrigues Grillo a qual vae adiante transcripta na integra e annexa em original, ao primeiro traslado desta, e de outra parte como outorgante a Fazenda Nacional representada no acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os presentes residentes nesta cidade e reconhecidos como os proprios por mim Tabellião interino, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida e pelo outorgante em presença das ditas testemunhas me foi lida, outorgada e declarada: 1.º) que conforme as escripturas de 5 de Setembro de 1874 celebradas com D. Maria Joaquina de Jesus Marquita, D. Estephania Napoleona Cabral e Silva e Carlos Felizardo Cabral e Silva, em notas do Tabellião

Dario, á fs. 9 do L.º n.º 120 e de 24 de 9bro de 1899 celebrados com o Bacharel Eurinacio Paulo Cabral e Silva, sua mulher D. Alexandrina Aug.ta Romano e Silva e D. Estephania Leopoldina Cabral e Silva, em notas do Tabellião Costa, á fs. 97 v. do L.º n.º 397, adquirio o outorg.º o predio á rua do General Camara n.º 47, antigo 55, freguezia da Candelaria nesta cidade; que as ditas escripturas ficam fazendo parte integrante da presente p.ª os effeitos da descripção do predio, sua individuação, confrontações, discriminações de seus caracteristicos e mais fins convenientes de direito, e vão por seos respectivos traslados, annexas ao primeiro traslado desta — 2.º) que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes fôro, encargo, tença ou pensão, como o fazem certo os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro de Hypothecas adeante transcriptas na integra; 3.º) porem, se acham sujeitos a um contracto de arrendamento com Elisiario Esengarthen, conforme a escriptura de 1.º de Fevereiro de 1902, em notas do Tabellião Dario, o qual fica neste acto resolvido e rescindido por accôrdo das partes, conforme adeante se declara; 3.º) que o dito immovel foi sempre livremente e sem restricção alguma de direito possuido pelos antecessores do outorg.º e por este até que, incluido na desapropriação constante do Dec. n.º 4969 de 18 de Setembro ultimo para as Obras da Avenida Central, entrou desde logo o m.mo outorg.º em franco e livre accôrdo amigavel com a outorgada nos precisos termos da lei n.º 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que baixou com o Dec. n.º 4956 de 9 de Setembro immediato, acerca da indemnisação que ao 4.º) outorgante compete pela referida desapropriação

que, na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento e nos melhores de direito faz o outorgante, desde hoje para sempre, plena e effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada, de menciona-do predio e seu respectivo terreno, bem como das bemfeitorias existentes neste e naquelle, mediante a indemnisação de 85:000$000 réis entre as duas partes pactuadas, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgada ao outorgante, em moeda corrente do paiz e é pelo mesmo outorgante recebida com ferida e achada certa per conto mion Cabellicão e as testemunhas do que dou fé; 5º que por isso dá o outorgante plena e rasa quitação da alludida quantia á outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores a nada repetir e a não fazer jamais qualquer reclamação com referencia ao immovel desapropriado, ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnisação; obrigando-se ver-sus a responder pela 1ª recebida como se acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito, dan-do a outorgada, por bem do presente e da clausula constituti, e como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinha o outorgante sobre o predio e seu terreno, bemfeitorias, dependencias, perten-ças, accessorios e servidões, de tudo empossada desde já a dita outorgada para todos os effeitos de direito, exonerando o outorgante, como de facto exonera, de toda a responsabilidade, renunciando o outorgante, como de facto renuncia nos melhores de direito, a vantagem da preferencia que para acquisição de terrenos disponiveis lhe faculta o art. 2º § 5º da citada Lei nº 1021 de 26 de Dez. de 1903. Assente e este acto feito em presença das testemunhas representado neste acto por seu bastante procurador

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

o Dr. Januario Bezerra Gaffrée conforme os poderes da procuração exhibida extrahida em notas do tabellião Cavalcanti desta cidade a qual se registra nesta data no Liv.º 39 de registros deste cartorio, e que vae annexa ao primeiro traslado da presente, arrendatario do predio ora cedido a Fazenda Nacional, e de mim tabellião conhecido bem como das testemunhas, por elle me foi dito que entrou em accôrdo com o outorgante a cêrca da rescisão do contracto de arrendamento do mesmo predio e q. recebendo do mmo outorgte, na forma com elles ajustada a quantia de 5:000$000rs que effectivamente recebe neste acto, em moeda corrente do paiz, com fezes e cuba certa e exacta perante mim tabellião e as testemunhas, o que posto por fé, da dita quantia dá plena e rasa quitação ao outorgte, declara, findo e sem mais effeito o contracto de arrendamento celebrado nos termos da escriptura de 7 de Fev.º de 1902, em notas do tabellião Dario, e outorisa o cancellamento da inscripção hypothecaria em garantia do mmo contracto, igualmente recebendo neste acto da outorgada Fazenda Nal a quantia de 1:000$000rs que confere e cuba certa perante mim tabellião e as mesmas testemunhas, do que dou fé, a titulo de auxilio para o transporte e mudança das installações que tem no predio e dá da dita quantia plena e rasa quitação á mesma outorgada Fazenda Nacional. E pela outorgante me foi dito que acceitava a presente escriptura como nella se contem e declara, passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram solemne e virtualmente conferidos pelo Dec. n 4969 de 18 de Fev.º de 1903 e pela presente escriptura bem

como ainda q. as importancias de rs 85:000$000 e de rs 7:000$000, correspondentes á indemnisação e ao auxilio p.ª transporte e mudança de instalação pagas no presente acto são fornecidas pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, me foram apresentados os documentos seg.tes: Imposto predial do predio referido de todo o exercicio de 1903 foi paga pelos conhecimentos n.os 3652 e 1615 do que dou fé. N. 4226 – 2.ª Secção fs. 36 – Recebedoria da Capital Federal – Imposto do consumo d'agua. Ex.º de 1903 – Contribuição – 5$000 rs – Certifico que o Snr. Ant.º Affonso Ferr.ª deve a quantia de 5$000 rs imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio n.º 1 da rua do General Camara. Capital Federal 27 de Agosto de 1903 – O Sub-Director. Edmundo de Abreu. Recebi em 27 de Agosto de 1903 – O Fiel do Thesoureiro Costa Ferreira – Eu abaixo assignado Ant.º Affonso Ferreira solteiro, maior, proprietario residente nesta cidade no Hotel d'Europa na rua Nova do Ouvidor. Constituo meus bastantes procuradores os senhores Amaral Guimarães & C.ª negociantes no Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil para realisarem com o governo daquella Republica por preço nunca inferior a 80:000$000 rs moeda corrente naquelle paiz, um contracto de expropriação do predio urbano que possue, situado na rua do General Camara n.º 1, naquella cidade, ficando a cargo do mesmo governo todos os encargos que onerem o mencionado predio; receber e dar quitação do preço; transferir ao comprador o dominio e posse do mesmo predio, obrigarem-se a fazerem a venda boa e acceitando

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

a audiencia e a prestar a devidas fé; assignar a competente escriptura ou termo e os mais documentos necessarios e praticarem todos os mais actos e formalidades necessarias para levar a effeito o dito contracto. Feita e assignada perante o notario e testemunhas em Lisboa, aos 9 de Dezembro de 1903 - Sobre uma estampilha portugueza de 600 rs (9) Baptista Affonso Ferreira Dezembro Testemunhas Raymundo Gomes - Gonçalo Duarte Coelho - Certifico q. foram feitas em minha presença as 3 assignaturas supra as quaes reconheço. Lisboa 9 de Dezembro de 1903 - Dou fé 150 rs. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico - José Carlos Rodrigues Grillo. Estavam collados e inutilisados 2 estampilhas consulares no valor de 50 rs = Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal. Reconheço verdadeira a assignatura supra de José Carlos Rodrigues Grillo notario publico desta cidade e para constar onde convier assim o declaro assignando e apondo o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Lisboa 9 de Dezembro de 1903. O Consul Geral M. da Silva Cortes Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr. M. da Silva Cortes. Consul Geral em Lisboa. Rio de Janeiro 2 de Janeiro de 1904. P. O Director Geral Alexandrino de Oliveira Achavam collados e inutilisados estampilhas federaes no valor de 1850 rs, e bem assim um sello consular no valor de 6$000 rs = Godofredo Henrique Tavares Vasconcellos Tabellião do Officio do Distribuidor do Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, duvidas, embargos sequestros e

executivos das Camaras Civil e Commercial, desde 2 de Janeiro de 1900 até a presente data, delles não consta distribuição alguma contra Antonio Affonso Ferreira. O referido é verdade aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 2 de Janeiro de 1904. Eu Felisberto Augusto Martins escrevente juramentado o escrevi e assigno no impedimento do Distribuidor Geral Felisberto Augusto Martins - Capital Federal 2 de Janeiro de 1904. F. A. Martins - Achava-se collada e devidamente inutilisada 1 estampilha de 300 rs. Registro Geral e das Hypothecas - 1º Districto - Certidão nº 1 Certidão - Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas desde 2 de Janeiro de 1873 até hoje 6 de Janeiro de 1904, delles consta que o predio á rua do General Camara nº 41 freguezia da Candelaria está hypothecado em garantia do contracto de arrendamento por Antonio Affonso Ferreira a Luiz Gonzaga Bompeso valor locativo de 17:800$000 rs. conforme a escriptura de 1º de Fevereiro de 1902, conforme me reporto e dou fé. Nada mais ha a ter o mesmo Serventuario Felisberto Dario certifico mais nada ter a mesma alienado e nem sujeitado á transcripção dos onus reaes o predio supra, nada constando ter resalvas de idade legal especialisada sobre o referido immovel. Subscrevo e assigno. O Official - Joaquim Rodrigues. Achava-se collada e devidamente inutilisada 1 estampilha de 300 rs. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Manoel José Ramos e José de Azevedo. Eu José Carlos Moreira Antunes Juramentado a escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Juramentado a escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Castellão interino a escrevi e assigno - p. p. Amaral Guimarães

328

31-7-925

marcas Abr.º p.p. Januario Lucas Jaffee – Dr. Antonio Gustavo Botelho de Frontin – Gen.º Xavier da Silveira Junior – M. J. Ramos – José Azeredo Coutinho

Trasladada hoje do Livro Pedro Evangelista de Castro, tabellião interino, subscrevo e assigno em fé e razão. Em test.º (signal publico) de verd.e Pedro Evang.ª de Castro. (Estavam collados e inutilisados quatro estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentos reis).=

Confere com o original – Inspectoria de Portos Rios e Canaes. Em 31 de Julho de 1925 – Licinio Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional – Horacio Teixeira Vianna, 1º Official de m.ª Rubr.ª